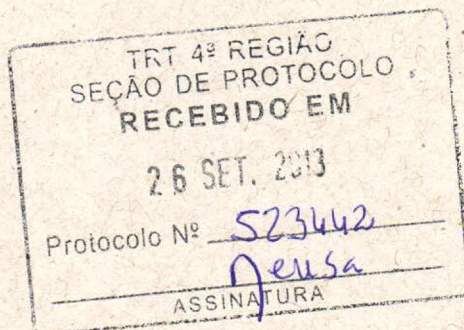




Sintrajufe RS
Sindicato independente e de luta

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA HELENA MALLMANN.



URGENTE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SINTRAJUFES, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua Marcílio Dias, 660, nesta Capital, neste ato representado pelos diretores executivos que firmam a presente manifestação, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, expor e ao final requerer o que segue.

Na última sessão do Órgão Especial desse Tribunal, realizada em 09 de agosto de 2013, foi aprovada reestruturação das funções comissionadas de diversas unidades judiciárias do primeiro grau, conforme proposta apresentada pelo Fórum de Relações Administrativas, vinculado à Presidência do TRT da 4ª Região.

Segundo a proposta aprovada, foram criadas 35 FC2, necessárias à equiparação no quadro de funções das VTs recentemente criadas com as unidades anteriormente existentes, bem como foram elevadas 247 funções de Assistente de Juiz do nível 4 para 5, atendendo parcialmente o disposto na Resolução 63/10 do CSJT. O Órgão Especial deliberou, ainda, a transformação de 12 cargos em comissão CJ2, oriundos da extinção das Coordenadorias de Distribuição de Feitos (CDFs), em 14 cargos em comissão CJ1, os quais comporão as estruturas de apoio às Direções dos Foros.

Contudo, para a criação das 35 FC2 e elevação das funções comissionadas de Assistente de Juiz, foram retiradas/suprimidas 112 FC1 de Varas Trabalhistas, reduzindo drasticamente a remuneração dos servidores ocupantes dessas funções. Não obstante o atendimento parcial de algumas demandas de nossa categoria, como a elevação das funções comissionadas de Assistente de Juiz (isonomicamente em relação aos Assistentes de Gabinete) e a preocupação com a extinção dos CDFs, entendemos que a

40

redução de remuneração de mais de 100 colegas, justamente em um momento no qual os servidores do Judiciário Federal acumulam perdas salariais de mais de 40%, não pode ser utilizada como justificativa para a decisão, face ao relevante prejuízo financeiro causado aos atingidos.

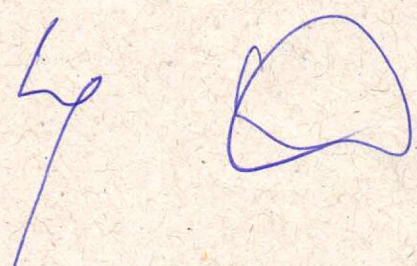
Ademais, a Resolução nº 63/10 do CSJT, utilizada como argumento para a reestruturação de FCs, foi aplicada apenas parcialmente. A mesma Resolução estabelece, também, a criação de FC4 para a função de Calculista nas Varas Trabalhistas, elevação das funções de Secretários de Audiência do nível 3 para 4 e elevação das funções de Assistente de Diretor de nível 4 para 5. No entanto, nenhuma dessas alterações foi proposta pelo Fórum de Relações Administrativas.

No que tange à referida Resolução, aliás, importa ressaltar o envio de documento por este sindicato ao TRT, em 30 de julho de 2013, no qual manifestamos que um dos maiores problemas da Resolução é justamente a grave distorção criada para determinar o quadro de servidores por unidade, inclusive FCs, em razão da desconsideração do passivo total de processos de execução em tramitação nas unidades judiciárias.

Além disso, deve-se levar em consideração as alterações em curso na organização do trabalho, com a recente implementação do PJe-JT, tecnologia essa que, a exemplo do ocorrido na Justiça Federal com a implantação do E-Proc, gera intensificação e aumento da carga de trabalho, conforme pesquisas realizadas pelo Sintrajufe/RS em parceria com a UFRGS, impondo-se, nesse contexto, a necessária valorização do quadro funcional, na contramão da redução da remuneração de servidores, tal qual decidido pelo Órgão Especial.

Saliente-se, também, a ausência de qualquer diálogo com os servidores, através de sua entidade representativa, o que é preocupante. Faz-se necessário que o Sintrajufe/RS, legítimo representante dos trabalhadores do Judiciário Federal do Rio Grande do Sul, tenha voz ativa nessa discussão. Apenas após a decisão do Órgão Especial, foi publicada a Portaria nº 6.265/2013 do TRT da 4ª Região, em 21 de agosto de 2013, instituindo Grupo de Trabalho para discutir critérios de designação e distribuição de FCs e CJs nas áreas administrativa e judiciária do Tribunal, instância na qual o Sintrajufe/RS tem assento, porém com função consultiva. Se há interesse do Tribunal em discutir o tema com a participação dos servidores, não faz sentido que uma decisão de tamanha repercussão seja tomada sem que esse segmento seja ouvido.

Ademais, entendemos que a discussão sobre critérios de designação e distribuição de FCs e CJs deve se ampliar, evoluindo, também, para o debate a respeito da quantidade de servidores por lotação, a fim de se garantir, de fato, a melhoria na prestação jurisdicional. Nesse sentido, importante destacar a existência de anteprojetos de lei em tramitação no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), propondo a criação de novos cargos e funções no âmbito do TRT da 4ª Região, todos atualmente "parados" há bastante tempo naquele Órgão. Conforme já informado ao TRT em reunião realizada em 09 de setembro do ano corrente, o Sintrajufe/RS está atuando buscando o agendamento de reuniões com Conselheiros para tratar do tema, colocando-se, desde já, à disposição

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature mark.

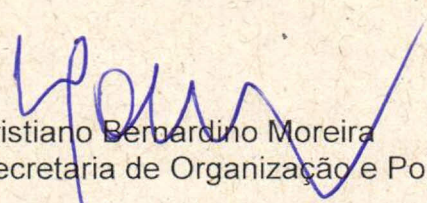
do Tribunal para atuar conjuntamente pelo encaminhamento dos anteprojeto ao Congresso Nacional, solução mais razoável e adequada à criação de novas FCs e elevação de nível das já existentes, não havendo falar em redução de remuneração de outros servidores.

Ante o exposto, em atenção ao evidente prejuízo financeiro dos 112 servidores atingidos pela decisão do Órgão Especial, face à informação do Tribunal de que a efetivação da decisão de reestruturação das funções comissionadas está programada para o dia 1º de novembro de 2013, bem como considerando a ausência de qualquer diálogo prévio com a categoria a respeito da decisão e a recente criação de Grupo de Trabalho para debater o tema:

a) requer-se a reversão da decisão do Órgão Especial do TRT da 4ª Região de supressão das FC1 das unidades judiciárias, possibilitando ao Sintrajufe-RS a participação no debate a respeito dos critérios de designação e distribuição de funções comissionadas, nos termos da Portaria nº 6.265/2013 desse Tribunal;

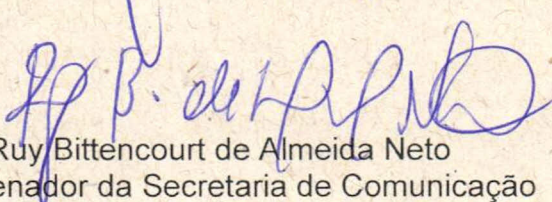
b) a suspensão dos efeitos daquela decisão até o exame e julgamento de mérito quanto ao presente requerimento, face à irreversibilidade da medida de supressão das funções comissionadas e o prejuízo causado aos servidores atingidos.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.



Cristiano Bernardino Moreira

Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical



Ruy Bittencourt de Almeida Neto

Coordenador da Secretaria de Comunicação